



Fls. N°

34

Fl n°

Carolina Ad. da Silveira  
Reg. 4118 - Agente Ad.André Luis Sanches  
Assistente Técnico - DAC 2  
Reg. 1848**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP****Processo** : SF – 002868/2020**Interessado**: Artusinagem Indústria de Máquinas e Equipamentos Ltda.**Assunto** : Infração ao artigo 59 da Lei nº 5.194/66**À Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica,****I – Histórico:**

Processo que trata de Apuração de Irregularidades, a Empresa ARTUSINAGEM INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, vem desenvolvendo atividades de usinagem, conforme histórico que segue:

Apresenta-se às fls. 02/11 a documentação relativa à empresa, a qual compreende:

1. Cópia da Ficha Cadastral Completa de JUCESP emitida em 28/01/2020 (fls. 02/02-verso), a qual consigna o seguinte objeto social:

“Serviços de usinagem, tornearia e solda, fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação, fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especializados anteriormente, peças e acessórios.”

2. Cópia da Consulta Pública ao Cadastro ICMS (fl.03), a qual consigna a seguinte atividade econômica: Serviços de usinagem, tornearia e solda.

3. “RELATÓRIO DE VISITA A EMPRESA” datado de 12/02/2020 (fls04/04-verso), o qual consigna como principais atividades desenvolvidas: Prestação serviços usinagem.

4. Correspondência da empresa datada de 12/02/2020 (fl. 06), a qual consigna a solicitação quanto a prorrogação de prazo para fins de regularização da empresa e do proprietário no Conselho Regional dos Técnicos industriais do Estado de São Paulo, bem como a apresentação da seguinte documentação:

- 4.1. Cópia da alteração contratual datada de 17/04/2017(fl. 08/09), a qual consigna o seguinte objetivo social:

“PRIMEIRA: Altera-se o objetivo social para: Prestação de serviços de usinagem, fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, moldes e ferramentas, e outras máquinas e equipamentos de uso geral; comércio atacadista de alimentos para animais.”

- 4.2. Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) emitido em 28/07/2017 (fl. 10), o qual consigna as seguintes atividades econômicas:



Fls. Nº

35

Fl n°

Caro Ina Alcida Silveira  
Reg. 4175 - Agente Adm. André Luiz Sanches  
Assistente Técnico - DAC 2  
Reg. 1848**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP****Processo** : SF – 002868/2020**Interessado**: Artusinagem Indústria de Máquinas e Equipamentos Ltda.**Assunto** : Infração ao artigo 59 da Lei nº 5.194/66**4.2.1. Principal**: Serviços de usinagem, tornearia e solda.**4.2.2. Secundárias**:

4.2.2.1. Fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação;

4.2.2.2. Fabricação de ferramentas;

4.2.2.3. Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especializados anteriormente, peças e acessórios;

4.2.2.4. Comércio atacadista de alimentos para animais.

**Obs.:** A solicitação foi deferida com a concessão do prazo de 30 (trinta) dias (fls.06).

Apresenta-se à fl. 16 cópia do Auto de Infração nº 773/2020- OS 424/2020, por infração ao artigo 59 da Lei nº 5.194/66, uma vez que sem possuir registro no CREA-SP, e constituída para realizar atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo SISTEMA CONFEA/CREA, vem desenvolvendo as atividades de usinagem, conforme apurado em 12/02/2020, o qual foi recebido em 14/10/2020 (fl.16-verso).

Apresenta-se à fl. 20 a correspondência da empresa protocolada tempestivamente em 21/10/2020, a qual compreende:

1. O destaque para os seguintes aspectos:

1.1. Que a empresa não fabrica máquinas, mas apenas presta serviços.

1.2. Que a interessada encontra-se registrada no Conselho Regional dos Técnicos Industriais SP.

2. Apresenta-se à fl. 23 a cópia da Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica nº 14331684/2020, a qual consigna o registro da interessada naquele Regional com a anotação como responsável técnico do Técnico em Mecânica Jean dos Reis Duarte, bem como o seguinte objetivo social (sem restrições):

“Comércio atacadista de alimentos para animais, prestação de serviços de usinagem, fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, moldes e ferramentas, e outras máquinas e equipamentos de uso geral.”



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**Processo** : SF – 002868/2020

**Interessado**: Artusinagem Indústria de Máquinas e Equipamentos Ltda.

**Assunto** : Infração ao artigo 59 da Lei nº 5.194/66

Fis. Nº

Carolina A. da Silva  
Reg. 4118 - Agente Adm. Fl. nº

André Luis Sanchez  
Assistente Técnico – DAC 2  
Reg. 1848

**II – Com referência à legislação vigente e procedimentos:**

1. Os seguintes dispositivos da Lei nº 5.194/66:

1.1. O *caput* e a alínea “a” do artigo 46 que consignam:

“Art.46- São atribuições das Câmaras Especializadas:

a) julgar os casos de infração da presente Lei, no âmbito de sua competência profissional específica;

(...)

1.2 O *caput* do artigo 59 que consigna: “Art.59- As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresa em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico”.

2. O artigo 1º da Lei nº 6.839/80 que consigna:

“Art. 1º- O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros.”

3. O subitem “12.02- Indústria de fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos, peças e acessórios.” Do item “12 – INDÚSTRIA MECÂNICA” da Resolução nº 417/98 do Confea (Dispõe sobre as empresas industriais enquadráveis nos Artigos 59 e 60 da Lei nº 5.194/66.).

4. O item “USINAGEM, ESTAMPARIA E AFINS” do Manual de fiscalização da CEEMM que dispõe sobre a fiscalização de empresa, inclusive Oficinas Mecânicas, bem como os profissionais que prestam serviços para terceiros nas áreas de usinagem, estamparia e afins.



Fis. Nº 37  
CA  
Carolina Ad. da Silveira  
Reg. 4118 - Agente Adm.

Fl. nº 1  
André Luis Sanches  
Assistente Técnico - DAC 2  
Reg. 1848

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**Processo** : SF – 002868/2020

**Interessado**: Artusinagem Indústria de Máquinas e Equipamentos Ltda.

**Assunto** : Infração ao artigo 59 da Lei nº 5.194/66

**III – Parecer e voto:**

Considerando o que determina a Lei nº 5.194/66:

Somos de entendimento:

Que a Empresa ARTUSINAGEM INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, exerce ilegalmente a atividade, infringindo a Lei 5.194, portanto a multa deve ser quitada conforme procedimento vigente, bem como a regularização da falta que originou o processo e posterior infração.

São Paulo, 09 de novembro de 2021.

Eng. Mecânico Glauton Machado Barbosa

Creasp nº 5061417587 - Conselheiro Relator